



PESQUISA NO DIÁRIO OFICIAL
PARNAMIRIM
 ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

TIPO DOC	Nº DOC	Nº DIÁRIO	DATA PUBLICAÇÃO
Lei	nº142/2018	DOM2675	28/12/2018

Lei Complementar nº 0142/2018.

Sanciono a presente Lei Complementar sem veto.

Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 21 de Dezembro de 2018; 129ª da República.

 Prefeito

Revoga o artigo 159-A, da Lei Complementar nº078/2014, acrescenta o Inciso XIII ao artigo 145 da Lei nº 951/97 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM - RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 159-A acrescentado à Lei nº 951 /97-CTM pelo artigo 2º, da Lei Complementar nº 078, de 10 de julho de 2014.

Artigo 2º - Fica acrescentado ao artigo 145, da Lei nº 951/97, o inciso XIII, com a seguinte redação:

“Artigo 145

...

XIII –aos tomadores de serviços nas prestações de serviços de Registros Públicos, Cartórios e Notariais, atribuindo ao prestador, supletivamente, o cumprimento total da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e acréscimos legais.”

Artigo 3º - O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS será feito pelo tomador de serviços, antes da sua prestação, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, expedido pelo prestador dos serviços.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 21 de dezembro de 2018.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal